



**NORMA DA DISTRIBUIÇÃO UNIFICADA
NDU-011**

**HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS**

APROVAÇÃO

Júlio Cesar Ragone Lopes

Diretor Corporativo de Engenharia e Construção
Grupo Energisa

Gioreli de Sousa Filho

Vice-Presidente de Distribuição - VPD
Grupo Energisa

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
2	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	1
3	PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO	1
3.1	HOMOLOGAÇÃO COMERCIAL	1
3.2	HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA	2
3.3	RESULTADOS	2
4	INFORMAÇÕES GERAIS	3
5	HISTÓRICO DE VERSÕES DESTE DOCUMENTO	4

1 INTRODUÇÃO

Essa norma tem por objetivo estabelecer os requisitos necessários para cadastramento de empresas fornecedoras e homologação de seus produtos para uso em toda área de concessão das empresas do Grupo Energisa, de modo a assegurar as condições técnicas, econômicas, de qualidade e de segurança adequadas à Geração e Distribuição (Alta, Média e Baixa Tensão) de energia elétrica.

Desta forma para assegurar o claro entendimento sobre a metodologia de qualificação, monitoramento e desqualificação de fornecedores, é fundamental o conhecimento e entendimento do Manual da Gestão da Qualidade de Fornecedores, da Energisa.

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. A área de compras de todas as empresas do Grupo Energisa está centralizada na Energisa S/A. Dessa forma todo o processo de cadastramento de novos fornecedores, homologação comercial e técnica bem como eventuais visitas técnicas ficarão sob coordenação do Departamento Corporativo de Compras e do Departamento Corporativo Técnico. Qualquer informação técnica complementar que se faça necessária deverá ser encaminhada aos Departamentos de Engenharia responsável pelo produto.

2.2. Para aquisição de materiais/equipamentos específicos, o Departamento Técnico solicitante será responsável pela homologação técnica, em conjunto com o responsável comercial do Grupo ENERGISA na homologação comercial. O departamento solicitante será responsável por especificar os materiais, definir os ensaios de tipo necessários para sua aprovação e programar visita técnica se necessário.

3 PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

A homologação técnica e comercial é exigida a todos os fornecedores do Grupo Energisa.

3.1 Homologação Comercial

A homologação comercial consiste na análise econômica – financeira do fornecedor em questão, bem como análise de dados operacionais, o cumprimento das Legislações Trabalhistas, Previdenciárias, Físicas e informações sobre suas atividades, no que diz respeito a Responsabilidade Social e ao Meio Ambiente. Essas e outras informações são gerenciadas por um parceiro do Grupo Energisa.

Detalhes do processo de homologação de fornecedores para o Grupo Energisa devem ser consultados no Manual da Gestão da Qualidade de Fornecedores – Edição vigente.

3.2 Homologação Técnica

3.2.1. O Grupo ENERGISA através do Departamento de Compras solicitará as especificações completas, os ensaios de tipo e desenhos dos materiais junto aos fornecedores.

Na falta de um processo estruturado de apresentação de relatórios por parte do fornecedor, a Energisa poderá solicitar os relatórios no formato PPAP (Processo de Aprovação de Peças de Produção) como padrão de sistema de submissão de ensaios, relatórios e testes.

Serão solicitados também quando possíveis e necessárias amostras para análise do Departamento Técnico da ENERGISA.

3.2.2. Após análise das especificações, ensaios, desenhos e amostras, o Departamento de Compras do Grupo Energisa, poderá, conforme o resultado, programar uma visita técnica às instalações do fornecedor, para finalizar o processo.

3.2.3. O Grupo Energisa aceitará, para análise, apenas relatórios de ensaios de tipo, realizados em laboratórios independentes e devidamente certificados ABNT/NBR IEC 17025, como por exemplo: CEPEL, UNICAMP, USP, LACTEC, LABELO. Demais laboratórios (inclusive internos e internacionais) deverão passar por uma análise do Departamento de Engenharia da ENERGISA.

3.2.4. As Normas consideradas nas especificações e ensaios, serão as Normas do Grupo ENERGISA (disponíveis no site: www.energisa.com.br), normas da ABNT e normas internacionais em casos específicos.

3.2.5. Quando do recebimento dos relatórios e das amostras, o Departamento de Engenharia, terá um prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as análises necessárias. Dependendo do material ou tipo de equipamento, este prazo poderá ser ampliado, conforme acerto prévio entre o fornecedor, o Departamento de Compras e o Departamento de Engenharia da ENERGISA.

3.3 Resultados

Após o término das análises, os Departamentos Técnicos deverão comunicar ao Departamento de Compras, que por sua vez comunicará a empresa interessada sobre a aprovação ou reprovação de sua homologação técnica junto ao Grupo Energisa.

NOTA: Fica vetada a inclusão de materiais/equipamentos nas áreas de Distribuição, LDAT's, SE's e Geração do Grupo Energisa, que não estejam homologados junto ao Departamento de Compras da Energisa.

4 INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. A validade dos ensaios de tipo será de 5 (cinco) anos, podendo conforme o tipo e criticidade do produto serem aceitos ensaios com validades superiores/inferiores em acordo com o Departamento de Engenharia do Grupo Energisa. A validade destes ensaios poderá ser reduzida a critério do Departamento de Engenharia do Grupo Energisa, caso sejam encontradas não conformidades nos materiais/equipamentos ao longo da vida da aplicação do produto.

4.2. O fabricante/fornecedor deverá obrigatoriamente relacionar as Normas utilizadas nos ensaios de tipo.

4.3. A qualquer momento o Grupo Energisa, sob a coordenação do Departamento Corporativo de Compras de Materiais e Equipamentos da ENERGISA S/A, poderá solicitar visitas técnicas/comerciais nas instalações do fabricante/fornecedor, visando avaliar as condições de fabricação.

4.4. O fabricante/fornecedor deverá fornecer a cada entrega o Termo de Garantia contendo:

4.4.1. Prazo de validade e/ou vida útil do produto;

4.4.2. Número de série/ou lote de fabricação;

4.4.3. Data de fabricação;

4.4.4. Número e data da nota fiscal.

4.5. O Departamento de Engenharia da ENERGISA poderá realizar Ensaio de Recebimento do lote no ato da entrega, podendo rejeitá-lo, sem ter qualquer ônus sobre a devolução do material.

4.6. O Departamento de Engenharia da ENERGISA se reserva no direito de coletar materiais no comércio, para a realização de ensaios.

4.7. Não é permitida a alteração do produto ou processo sem a análise e aprovação do Departamento de Compras. Toda alteração deverá ser feita através dos canais oficiais definidos para este fim.

4.8. Em caso de Não Conformidades nos materiais/equipamentos comprados instalados em campo ou armazenados nos Almoarifados, Relatórios de Não Conformidade (RNC's) poderão ser abertos para tratamento dos problemas. Os custos com as tratativas serão repassados aos fornecedores conforme descrito no item 15 do Manual da Gestão da Qualidade de Fornecedores, da Energisa.

5 HISTÓRICO DE VERSÕES DESTE DOCUMENTO

Data de emissão	Versão	Descrições das alterações realizadas
30/02/2010	1.0	Primeira Versão
30/03/2010	2.0	Formatação e Texto
30/06/2012	3.0	Formatação e Texto